



LICITAÇÃO N.º. 026/2011
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, **Sr. DAICON MACIEL DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO sob o N.º. 026/2011**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, cujos Envelopes n.º. 01 contendo a Habilitação e n.º. 02 contendo a Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

- DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 29/07/2011.

- HORÁRIO: 14:00 HORAS, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes n.º. 01 Habilitação e n.º. 02 Proposta de Preços, à Comissão Permanente de Licitações.

- LOCAL: SALA DE REUNIÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, sito, na Av. Borges de Medeiros, n.º. 456, Santo Antônio da Patrulha – RS – CEP 95.500-000.

-CONSTITUEM ANEXOS DESTA LICITAÇÃO: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, plantas e minuta do contrato.

1- OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à construção de quadra poliesportiva descoberta na E.M.E.F José Telmo Martins, na localidade de Cantagalo, neste Município.

a) A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

b) A execução dos serviços obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;

c) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

d) Serão desclassificadas as propostas apresentadas que ultrapassarem o limite de 15% ao PO, ou seja, que ultrapassarem o valor de R\$ 178.649,13.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta, **que se cadastrem no Município, até o dia 26/07/2011**, devendo, para tanto, apresentar em original ou por processo de cópia xerográfica devidamente autenticadas em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade, ou ainda publicação em Órgão Oficial, os documentos a seguir discriminados:

Observação: Os documentos descritos nos itens “2.1 ao 2,5” serão necessários para a elaboração do Certificado de Registro Cadastral – CRC.



2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL (acompanhado da última alteração, se houver)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998;

2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

2.2.3- Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, conjunta com a Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União), ESTADUAL e MUNICIPAL**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

2.2.4- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.3.1- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, **CREA**, devendo possuir Engenheiro Civil, devidamente habilitado.

2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

2.4.1- **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, devidamente **autenticado na Junta Comercial**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da documentação para cadastro. As demonstrações contábeis exigidas devem estar de acordo com o que rege a Lei 6.404/76, atualizada pela Lei Federal 9.457/97, em seu art.176.

OBS.: Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC = 1
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$	LG = 1
Solvência Geral (SG)	$SG = AR/(PC+ELP)$	SG = 1,2
Endividamento Geral	$EG = (PC+ELP)/(PATR.LIQ)$	EG = MENOR QUE 1

LG - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.

SG - Mede a capacidade financeira da empresa a Longo Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.



AC - Ativo Circulante.
PC - Passivo Circulante.
RLP - Realizável a Longo Prazo.
ELP - Exigível a Longo Prazo.
AR - Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (Ex. ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).
EG = Endividamento Geral.

2.4.1.1 – As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.

2.4.2- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60(sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

2.5 - OUTROS DOCUMENTOS:

2.5.1- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/LOCALIZAÇÃO, da empresa proponente;

2.5.2- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.5.3- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º. da Constituição Federal.

2.6 - OS DOCUMENTOS RETRO CITADOS DEVERÃO:

2.6.1 - Estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos, no máximo com 60 dias de antecedência da data prevista para a abertura das propostas.

2.6.2 - Serem apresentados em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

2.7- É DE TOTAL INTERESSE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE:

2.7.1 - Entrar em contato com a Comissão de Cadastro das Licitações, para verificar se a sua documentação chegou até as mãos desta e se foi apresentada corretamente, conforme exigido neste edital. A Comissão de Cadastro não se responsabilizará em avisar as empresas que por ventura enviarem documentos que estejam vencidos, faltando e etc.

2.7.2 - Retirar o CRC junto ao Setor de Compras e Licitações.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

3.1.1 – Efetivado por 02 (duas) PARCELAS, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, e será efetuado em até 15(quinze) dias após o término dos serviços.

3.1.2 - O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO –, emitido pela



CONTRATANTE, através do engenheiro Gilberto de Oliveira Castro responsável pelo acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada do comprovante de registro da obra junto ao INSS e a última da Certidão Negativa de Débito do referido órgão, prova de regularidade junto ao FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, documento de eventuais pagamentos de insalubridade, cópia dos recibos de pagamentos salariais e, se for o caso de verbas rescisórias, dos referidos funcionários.

3.1.3 - As faturas relativas aos serviços executados pela **CONTRATADA**, deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2011**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra.

3.1.4 - A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão dos mesmos.

3.1.5 - O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.1.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

3.1.7- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

3.1.8- A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** a quitação da folha de pagamento dos funcionários que trabalharão na execução da obra, ou, do respectivo contrato de prestação de serviços, bem como, comprovante de quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

3.1.9 - A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA**, comprove documentalmente, a concessão de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

4 - DO RECEBIMENTO DA OBRA, POR PARTE DA CONTRATANTE:

4.1 – Provisoriamente, pelo engenheiro Gilberto de Oliveira Castro responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10(dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

4.2 - Definitivamente, pelo engenheiro Gilberto de Oliveira Castro designado pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4.4 – A **CONTRATANTE**, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

4.5 – A fiscalização das respectivas obras, bem como, do respectivo contrato, será realizado pelo engenheiro Gilberto de Oliveira Castro.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ OBEDECER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DE CONTRATATAR:

5.1.1– Apresentar a relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.



5.2 – DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO:

5.2.1 - O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência de **60 (sessenta) dias úteis e trabalhados, para a execução de cada item**, contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada, podendo ser prorrogado o prazo a critério da contratante, mais 40 dias até seu recebimento definitivo.

5.2.2 – A empresa deverá consignar garantia da construção de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei n°.8.087 de 11/09/90.

5.2.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n°.8.666/93.

5.2.4. - A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

5.3 – DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.3.1 – **Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.**

5.3.2 - Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

5.3.3 – Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

5.3.4 – Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

5.3.5 – Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, serem submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro à todos os locais da obra.

5.3.6– Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

5.3.7– Executar tapume em compensado, na frente e laterais do terreno, até o alinhamento da construção existente.

5.3.8– Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

5.3.9– Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

5.3.10– Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

5.3.11 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

5.3.12– **Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.**

5.3.13– **Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquiteta, fiscais indicados pelo Município.**

5.3.14– Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.



5.3.15– Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

5.3.16– Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

5.3.17– Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

5.3.18- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

5.3.19 – Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

5.3.20 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

5.3.21 - O representante da CONTRATANTE, anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência, serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3.22– Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área construída.

5.3.23 – A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

5.3.24 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.25 – **Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as seguintes restrições determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente, através do Parecer Técnico nº.006/2011:**

- a) Solicitação de autorização prévia expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, quando da necessidade de supressão vegetal;**
- b) A implementação da obra deverá obedecer rigorosamente ao Memorial descritivo e projeto técnico;**
- c) O material remanescente resultante das obras deverá ser reutilizado;**
- d) A empresa contratada para execução da obra deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer durante o processo de execução;**
- e) A empresa contratada deverá adotar procedimentos técnicos em conformidade com a legislação ambiental municipal afim de minimizar impactos na vizinhança no se refere a emissão de ruídos, poluição atmosférica e transtorno no trânsito;**
- f) Fica expressamente proibido o acúmulo de entulhos proveniente da obra no local de implementação dos serviços, sendo que os mesmos deverão ser encaminhados a local devidamente licenciado.**

5.4 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;**
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;**
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;**
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;**
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;**



- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- r) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#)

5.4.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa conforme prevê art. 109 da Lei 8.666/93.

6- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

6.1- O pagamento será realizado conforme item 3 deste edital

6.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, bem como, fiscalizar se a CONTRATADA está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com seus empregados, será realizada pelo engenheiro Gilberto de Oliveira Castro responsável pelo acompanhamento, designados pela Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento, do **CONTRATANTE**.

6.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

7 - PARA A HABILITAÇÃO

7.1- O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01:

7.1.1 – **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, emitido pelo Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, **em plena vigência**, sendo que este deverá ser apresentado em original, ou por processo de cópia xerográfica, devidamente autenticado em cartório, ou por servidor desta Municipalidade.

7.1.2 – **Declaração fornecida pelo órgão licitante**, de que a participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **Devendo esta, ser assinada pelo facilitador ou gestor do projeto e, pelo responsável técnico da empresa.**

7.1.3- **Comprovação de aptidão técnico-operacional**, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que



será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

7.1.4- Comprovação de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

7.1.5 - Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

7.1.6 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, CREA, devendo possuir Engenheiro Civil, devidamente habilitado.

7.1.7 – Os documentos solicitados no CRC – Certificado de Registro Cadastral, que por ventura estiverem com o prazo de vigência expirado.

7.2 – DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Todos os documentos constantes no envelope n.º01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

7.2.2- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.2.2.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução **guarde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.**

7.2.3- A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

7.3 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS

7.3.1 - O representante da licitante deverá estar munido de documento de identidade e de uma **PROCURAÇÃO e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida em cartório**, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada licitante poderá ter **somente 01 (um) representante** para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

7.3.1.1- Para os proponentes que concluírem o seu cadastro até o dia previsto no item "2" deste edital, será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral. Porém, ressaltamos que, se algum documento constante do CRC vencer até a data de abertura da licitação, o proponente deverá, obrigatoriamente, providenciar um novo e revalidá-lo junto ao Setor de Compras desta Prefeitura, e/ou apresentar o novo documento em original ou cópia xerográfica (já devidamente autenticado em cartório competente ou por servidor desta Municipalidade) anexo ao CRC, no dia da abertura da licitação.

7.3.2- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "13.1, 13.2 e 13.3", deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope n.º.01/habilitação, DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

7.3.2.1- O referido documento deverá ser referente ao último Balanço Patrimonial registrado.

7.3.2.2– A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.



7.3.3 - Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as Propostas de Preços (envelope nº. 02), serão guardadas em invólucros lacrados, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso previsto no Art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a não ser, que haja desistência expressa por escrito em ata ou outro documento, ao referido recurso, pelos licitantes inabilitados.

8 – PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02:

8.1 – PRAZO DE VALIDADE

As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das mesmas.

8.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.2.1 - O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do PREÇO COTADO GLOBAL classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que consignar o MENOR PREÇO. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8.2.3. - Serão desclassificadas as propostas apresentadas que ultrapassarem o limite de 15% ao PO, ou seja, que ultrapassarem o valor de R\$ 178.649,13.

8.3 – FORMA DE ELABORAÇÃO:

8.3.1 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.3.2 - Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, **já incluídos os custos de frete ou deslocamento**, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

8.3.3 - Consignar os preços por Pavimentação de cada Rua, em planilhas separadas, devendo os unitários e totais, serem expressos em algarismos, e a soma do TOTAL GERAL DA PROPOSTA (das duas ruas), em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

8.3.4 - As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- a.1) Valor total dos Materiais: R\$
- a.2) Valor total da Mão-de-Obra R\$
- a.3) Total Geral da Proposta: R\$ (por extenso)

8.3.4.1 - Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta, a respectiva Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro de cada rua individualmente, assinado pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

9 – DAS PENALIDADES:

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades:

9.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;



9.2 - Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

9.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4 - A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

9.5 - A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

9.7 – Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

9.8 – as penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

9.9 – da aplicação das penas definidas nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.7 do item nono, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

9-10 – A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

10 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, HABILITAÇÃO (01) E PROPOSTAS DE PREÇOS(02):

10.1 - Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS exigidos no presente edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, **em envelopes distintos**, lacrados e numerados 01 e 02, contendo na parte externa os seguintes dizeres (exemplo):

10.1.1- ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS
Licitação Tomada de Preços Nº.026/2011
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE
Fone/Fax para contato

10.1.2- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS
Licitação Tomada de Preços .Nº.026/2011
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE
Fone/Fax para contato

10.2 - O horário de abertura da licitação, será seguido pelo relógio do Departamento de Compras desta Prefeitura e deverá ser cumprido pelos participantes, sob pena, de decair o direito de participarem da licitação; não será admitida a participação de retardatários.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – MDE-MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0102 – Ensino Fundamental Construindo Cidadania
OBJETO: 1075 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais
DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (120)
RUBRICA: 44905199000000 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

13 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA:

13.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a **Lei Complementar nº 123/2006**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.



14.2 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

14.3 - Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, serão aceitos por via “fax ou e-mail”, somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

14.4- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

14.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

14.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

14.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

14.8 - A presente licitação, será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.9 - Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

14.10 – Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

14.11 –Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.

14.12 - A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.13 - As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

14.14 - Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

14.15 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

14.16 - Quaisquer esclarecimentos, sobre esta licitação, serão prestados pelo departamento de compras e licitações desta prefeitura, em horário de expediente: das 12:30. às 18:30, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, e/ou pelos fones (51)3662-1269, e 3662-4000, ramal 216.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 11 de julho de 2011.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Quadra Poliesportiva Descoberta – E.M.E.F. José Telmo Martins - CANTAGALO

Área construída - 540 m².

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Serviços Preliminares:

Ficarão a cargo da Contratada todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

Deverá ser fornecida e instalada placa padrão metálica com estrutura de madeira tamanho 2 x 1 m.

Deverá a Contratada executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capinagem de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem nas áreas de construções e de arruamento, deverá ser consultada *a priori* a Fiscalização.

2. Trabalhos em terra:

Locação da obra:

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados. A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência da quadra com dimensões de 18 x 30 m.

As cotas do piso acabado deverão estar acima do nível do terreno em 15 cm.

Escavações, aterro e Drenagem:

A parte do terreno onde será executada a quadra poliesportiva deverá ser aterrada com rachões e saibro em camadas compactadas de no máximo 30 cm. Tal aterro deverá ser confinado através da execução de muro de arrimo em pedra grês com altura média de 2,00 m e viga de concreto armado nas dimensões 25cm x 40cm com o traço de 1:2:4 (cimento:areia:brita) – fck 20Mpa, com consumo mínimo de 350 kg de cimento por m³ de concreto, com 04 (quatro) ferros longitudinais de 12,5mm e estribos de 6.3cm a cada 15cm, sobre o embasamento de pedra grês 50x25x12 com rejunte 1:6 (cimento:areia).

O terreno deverá receber drenagem com a abertura de valas de 0,30 x 0,80 m no entorno e distanciados em 0,60 m da quadra a ser construída. Nas valas abertas serão lançadas uma camada de 30 cm de brita 1 e 2 e posteriormente a tubulação em pvc furado 100 mm, posteriormente a colocação dos tubos será executada uma nova camada de brita 1 e 2 de 30 cm. Os tubos manterão declividade para as caixas de inspeção pluvial 50 x 50 cm, a serem executadas em alvenaria de tijolos maciços, revestidas internamente, com fundo de brita e tampa de concreto.

Após o lançamento do sistema de drenagem, deverá ser providenciado o reaterro das valas, com material isento de sedimentos orgânicos.

A Contratada executará o nivelamento mecanizado do terreno e todo o movimento de terra necessário e indispensável para a preparação do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico.

As escavações, onde necessárias, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.

3. Fundações:

Ficará a cargo da CONTRATADA a inspeção do terreno.

Os desenhos de execução dos elementos acima referidos, quando não fornecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão elaborados pela CONTRATADA e autenticados pela FISCALIZAÇÃO.

A Correrá por conta da CONTRATADA a execução de todos os escoramentos julgados necessários.

O fechamento do contrapiso será em pedra grês sobre lastro de concreto magro de 5cm de espessura com consumo mínimo de cimento de 250kg/m³.

4. Pavimentação:

O contrapiso da quadra 18 m x 30 m será executado sobre lastro de 5 cm de brita 2, com quadros de 2 x 2 m de sarrafo 10 x 2,5 cm, preenchidos por 8 cm de concreto impermeável fck 18 MPa com 300 kg ci /m³ e malha de ferro 4.2 - 10 x 10 cm. Os sarrafos após 24 h de cura do concreto serão removidos e os espaços (juntas) serão preenchidos com concreto ou asfalto.

A quadra deverá estar perfeitamente nivelada, a fim de receber polimento como camada de acabamento da superfície.

Deverá ser solicitada a presença da fiscalização no decorrer do processo de concretagem.

5. Instalações Elétricas:

A carga a instalar seguirá a orientação do quadro de cargas do projeto.

O suprimento de energia em Baixa Tensão será efetuado através do poste existente no passeio, através da instalação de um ramal de BT.

Deverá ser instalado poste e caixa de medição elétrica, origem do circuito alimentador de energia elétrica de acordo com o determinado na planta e será subterrâneo com eletrodutos e cabos isolados, com bitola, quantidade e especificação conforme indicado no projeto.

A Caixa de Medição deverá receber aterramento mediante a instalação de três (3) hastes tipo Coperweld, com diâmetro de 3/4" (19mm) x 2,4m, conectores e condutor de cobre nú 16 mm, enterrados verticalmente no solo. A resistência de aterramento não poderá ser superior a 10 Ohms em qualquer época do ano.

As caixas de passagem, com dimensões internas de 50 x 50 x 60 cm, deverão ser executadas em alvenaria de tijolos maciços, com paredes e fundo revestidos internamente com reboco, cada uma com tampa de ferro padrão CEEE e localizadas conforme projeto.

Serão utilizados 12 pontos de luminárias tipo projetor retangular com vidro plano temperado 4 mm para lâmpadas de vapor metálico de 400 watt com reator, colocados em postes a uma altura de 6 m.

Os eletrodutos de pvc 3/4" - 20 mm e 1" - 25 mm, as caixas 2 x 4 , uma tomadas para 1.000 watt e interruptores serão aparentes - externos. A caixa do centro de distribuição e proteção dos circuitos será externa para 12 disjuntores e deverá ser instalada, junto a um dos postes de iluminação da quadra.

Os disjuntores termomagnéticos a serem utilizados terão a capacidade dimensionada em projeto.

A alimentação elétrica será através de cabos flexíveis de 2,5 mm² e 16 mm².

A execução do projeto elétrico deverá obedecer a normas da ABNT e CEEE.

6. Pintura e Marcação da Quadra:

Sobre o piso perfeitamente polido irão 02(duas) demãos de selador acrílico, que depois de curado, receberá 02(duas) demãos de pintura acrílica resistente à abrasão na cor azul. Já as marcações serão em tinta acrílica, resistente a abrasões, nas cores brancas, amarelas e terracota, de espessura 8 cm e 5 cm nas modalidades: futebol de salão, basquetebol e voleibol, conforme projeto.

7. Serviços Finais

A obra deverá ser entregue completamente limpa, sem entulhos, poeira, restos de material ou calça.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de junho de 2011.

Orçamento - Execução da Quadra Poliesportiva - E.M.E.F. José Telmo Martins - Cantagalo - ÁREA 540 m2

PROGRAMA:	
EMPREENDIMENTO:	VALOR DA OBRA: R\$ 155.347,07
CONCEDENTE:	
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	
EXECUTOR:	
TIPO DE SERVIÇO: EXECUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	

Itens	Discriminação dos Serviços	Und.	Quant.	Custo Unitário		Total		Valor Global R\$
				Material	M.O.	Material	M.O.	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 0,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
1.1	LIMPEZA DO TERRENO COM REMOÇÃO DOS ENTULHOS	unid	540,00	R\$ 0,00	R\$ 2,50	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
2.0	TRABALHOS EM TERRA E LOCAÇÃO DA OBRA					R\$ 58.722,83	R\$ 11.200,95	R\$ 69.923,79
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA							
2.1.1	ALINHAMENTO E LOCAÇÃO DA OBRA	m ²	540,00	R\$ 2,63	R\$ 3,95	R\$ 1.420,20	R\$ 2.133,00	R\$ 3.553,20
2.2	TRABALHOS EM TERRA							
2.2.1	ATERRO EM CAMADAS DO TERRENO EM DECLIVE	m ³	970,00	R\$ 32,00	R\$ 1,60	R\$ 31.040,00	R\$ 1.552,00	R\$ 32.592,00
2.2.2	EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO	m ³	24,00	R\$ 199,00	R\$ 132,68	R\$ 4.776,00	R\$ 3.184,32	R\$ 7.960,32
2.2.3	NIVELAMENTO MECANIZADO DO TERRENO	m ²	540,00	R\$ 5,31	R\$ 1,13	R\$ 2.867,40	R\$ 610,20	R\$ 3.477,60
2.2	ESCAVAÇÕES E DRENAGEM							
2.2.1	ABERTURA MANUAL PARA VALAS DE DRENAGEM , CAIXAS E FUNDAÇÕES	m ³	47,50	R\$ 0,00	R\$ 44,61	R\$ 0,00	R\$ 2.118,98	R\$ 2.118,98
2.2.2	FILTRO - BRITA 1 E 2	m ³	20,92	R\$ 74,80	R\$ 16,75	R\$ 1.564,82	R\$ 350,41	R\$ 1.915,23
2.2.3	DRENO - TUBO PVC FURADO E MANTA	m ¹	100,80	R\$ 103,27	R\$ 3,76	R\$ 10.409,62	R\$ 379,01	R\$ 10.788,62
2.2.4	CAIXAS DE TIJOLOS MACIÇOS COM TAMPA DE CONCRETO	Und.	4,00	R\$ 167,46	R\$ 174,79	R\$ 669,84	R\$ 699,16	R\$ 1.369,00
2.2.5	ATERRO PARA CONTRAPISO	m ³	110,75	R\$ 53,95	R\$ 1,57	R\$ 5.974,96	R\$ 173,88	R\$ 6.148,84
3.0	FUNDAÇÕES - EMBASAMENTO					R\$ 1.507,71	R\$ 144,42	R\$ 1.652,13
3.1	EMBASAMENTO PEDRA GRÊS 50X25X12 - 3 FIADAS	m ³	8,70	R\$ 173,30	R\$ 16,60	R\$ 1.507,71	R\$ 144,42	R\$ 1.652,13
4.0	PAVIMENTAÇÃO					R\$ 28.753,65	R\$ 27.128,25	R\$ 55.881,90
4.1	LASTRO DE BRITA 2 - 5 CM	m ³	27,00	R\$ 74,75	R\$ 16,75	R\$ 2.018,25	R\$ 452,25	R\$ 2.470,50
4.2	CONTRAPISO IMPERMEÁVEL 8 CM-CONCRETO E MALHA DE FERRO COM SARRAFOS 2X2M	m ²	540,00	R\$ 36,81	R\$ 32,90	R\$ 19.877,40	R\$ 17.766,00	R\$ 37.643,40
4.3	ACABAMENTO SUPERFICIAL - POLIMENTO	m ²	540,00	R\$ 12,70	R\$ 16,50	R\$ 6.858,00	R\$ 8.910,00	R\$ 15.768,00
5.0	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO					R\$ 10.748,88	R\$ 6.539,19	R\$ 17.288,07
5.1	POSTE, CAIXA DE MEDIÇÃO E CD para 12 dsjuntores	m ¹	1,00	R\$ 1.220,35	R\$ 167,75	R\$ 1.220,35	R\$ 167,75	R\$ 1.388,10

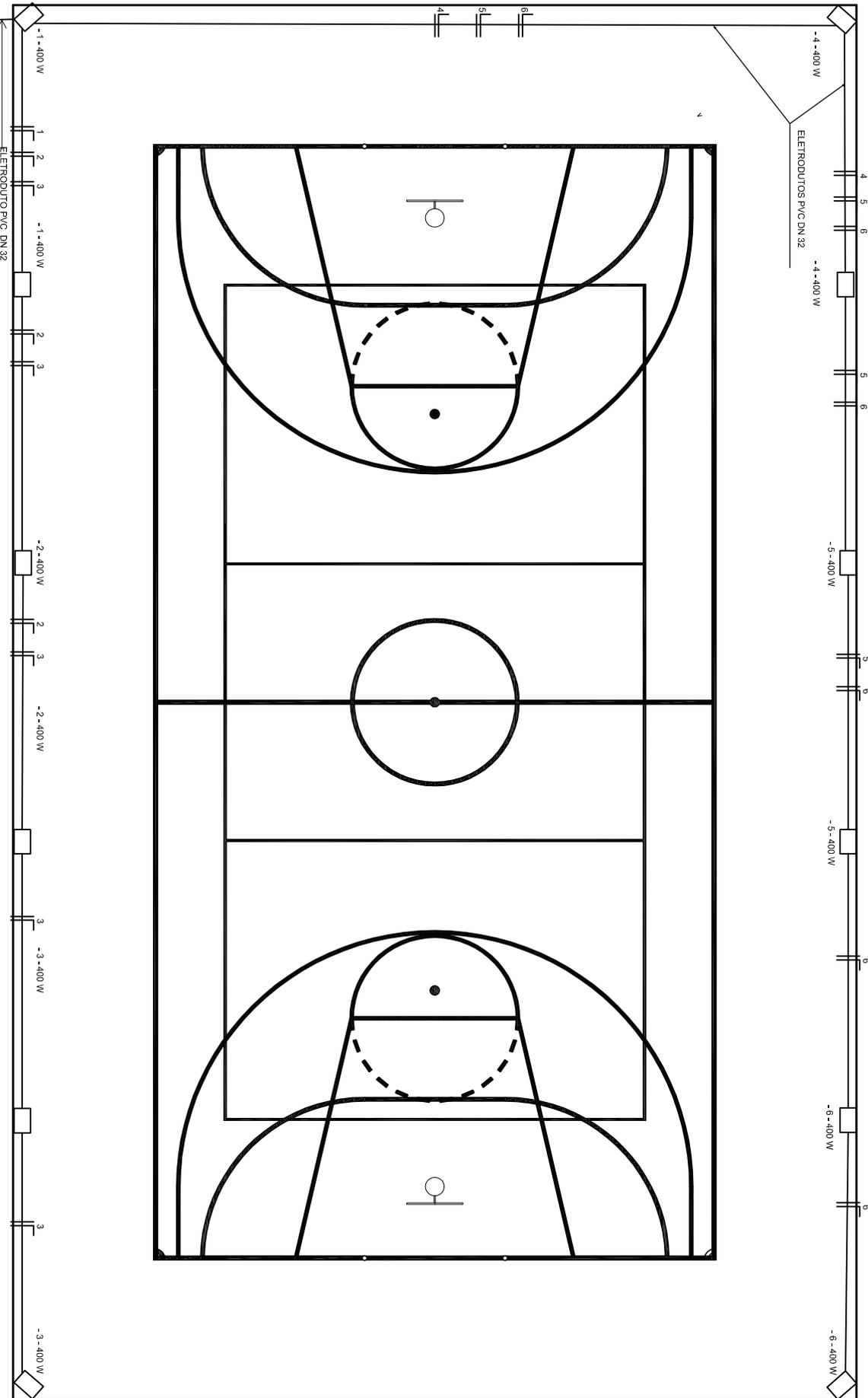
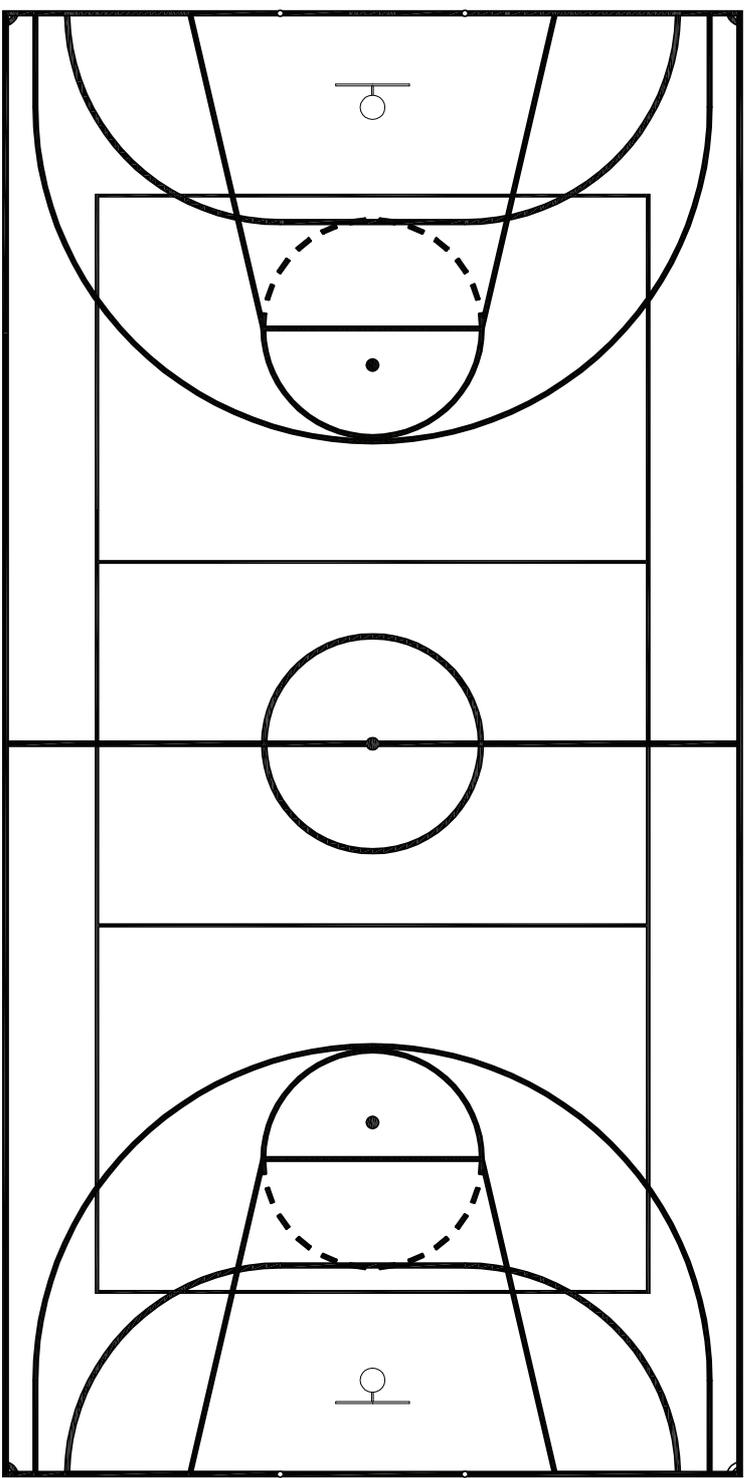
5.2	ATERRAMENTO 3 HASTES 3/4" X 2,4 M	Conj.	1,00	R\$ 82,45	R\$ 49,48	R\$ 82,45	R\$ 49,48	R\$ 131,93
5.3	POSTES PARA ILUMINAÇÃO E SAPATAS DE FIXAÇÃO	Und.	12,00	R\$ 371,26	R\$ 188,66	R\$ 4.455,12	R\$ 2.263,92	R\$ 6.719,04
5.4	REFLETOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO E REATOR 400W	Und.	12,00	R\$ 62,80	R\$ 21,50	R\$ 753,60	R\$ 258,00	R\$ 1.011,60
5.5	TOMADA 1.000 WATT COMPLETA	Und.	1,00	R\$ 48,30	R\$ 12,70	R\$ 48,30	R\$ 12,70	R\$ 61,00
5.6	CABO MULTIPOLAR 2,5mm2	m'	546,00	R\$ 1,12	R\$ 1,40	R\$ 611,52	R\$ 764,40	R\$ 1.375,92
5.7	CONDUTOR 16mm2	m'	60,00	R\$ 7,13	R\$ 4,20	R\$ 427,80	R\$ 252,00	R\$ 679,80
5.8	ELETRODUTOS DE PVC 19 MM - 3/4" C/ ACESSÓRIOS	m'	103,00	R\$ 6,45	R\$ 4,30	R\$ 664,35	R\$ 442,90	R\$ 1.107,25
5.9	CAIXAS DE PASSAGEM DE ALVENARIA PARA ELETRICIDADE	Und.	12,00	R\$ 167,46	R\$ 174,79	R\$ 2.009,52	R\$ 2.097,48	R\$ 4.107,00
5.10	ELETRODUTOS 25 mm - 1" C/ ACESSÓRIOS	m'	20,00	R\$ 7,10	R\$ 7,32	R\$ 142,00	R\$ 146,40	R\$ 288,40
5.11	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	Und.	6,00	R\$ 41,25	R\$ 10,52	R\$ 247,50	R\$ 63,12	R\$ 310,62
5.12	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	Und.	1,00	R\$ 45,12	R\$ 10,52	R\$ 45,12	R\$ 10,52	R\$ 55,64
5.13	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A	Und.	1,00	R\$ 41,25	R\$ 10,52	R\$ 41,25	R\$ 10,52	R\$ 51,77
6.0	PINTURA E MARCAÇÃO DA QUADRA					R\$ 3.085,62	R\$ 5.425,56	R\$ 8.511,18
6.1	PINTURA SELADOR ACRÍLICO 02 DEMÃOS - QUADRA	m²	288,00	R\$ 4,43	R\$ 9,64	R\$ 1.275,84	R\$ 2.776,32	R\$ 4.052,16
6.2	PINTURA TINTA ACRÍLICA 02 DEMÃOS - QUADRA	m²	288,00	R\$ 5,05	R\$ 7,42	R\$ 1.454,40	R\$ 2.136,96	R\$ 3.591,36
6.3	PINTURA MARCAÇÃO DA QUADRA TINTA ACRÍLICA - 8 CM	m'	140,00	R\$ 1,26	R\$ 1,82	R\$ 176,40	R\$ 254,80	R\$ 431,20
6.4	PINTURA MARCAÇÃO DA QUADRA TINTA ACRÍLICA - 5 CM	m'	157,00	R\$ 1,14	R\$ 1,64	R\$ 178,98	R\$ 257,48	R\$ 436,46
7.0	SERVIÇOS FINAIS					R\$ 380,00	R\$ 360,00	R\$ 740,00
7.1	LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS	VB	1,00	R\$ 380,00	R\$ 360,00	R\$ 380,00	R\$ 360,00	R\$ 740,00
	TOTAL DE MATERIAIS					R\$ 103.198,69		
	TOTAL MÃO-DE-OBRA						R\$ 52.148,37	
	CUSTO TOTAL DA OBRA							R\$ 155.347,07

Santo Antonio da Patrulha, 21 de junho de 2011

BDI incluído nos preços unitários de 22,5 % com a seguinte composição:

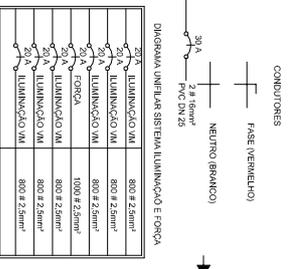
1- Garantias	0,4 %
2- Risco	2 %
3- Despesas financeiras	1 %
4- Administração Central	7,1 %
5- Tributos	7 %
6- Lucro	5 %
	22,5 %

Leis Sociais - 157,52%



QUADRO DE CARGAS

Nº	LÂMPADA	TOMADA	POT. INST.	FIQ.	DISJ.
1	400W	2 x 40W	800W	2,5	20A
2		1000W	800W	2,5	20A
3			800W	2,5	20A
4			800W	2,5	20A
5			800W	2,5	20A
6			800W	2,5	20A
7			1000W	2,5	20A
TOT	4800	1000	5800W	16	30A



15,00 m

VEM DO POSTE DA CEEE

VEM CAIXA MEDIÇÃO 2 x 16 mm² (F + N)

POSTE

MEIDOR

ELETRODUTO DN 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA DA GESTÃO DO PLANEJAMENTO

QUADRA POLIESPORTIVA E.M.E.F. JOSÉ TELMO MARTINS - CANTAGALO

PROJETO

PLANTA ELETRICA

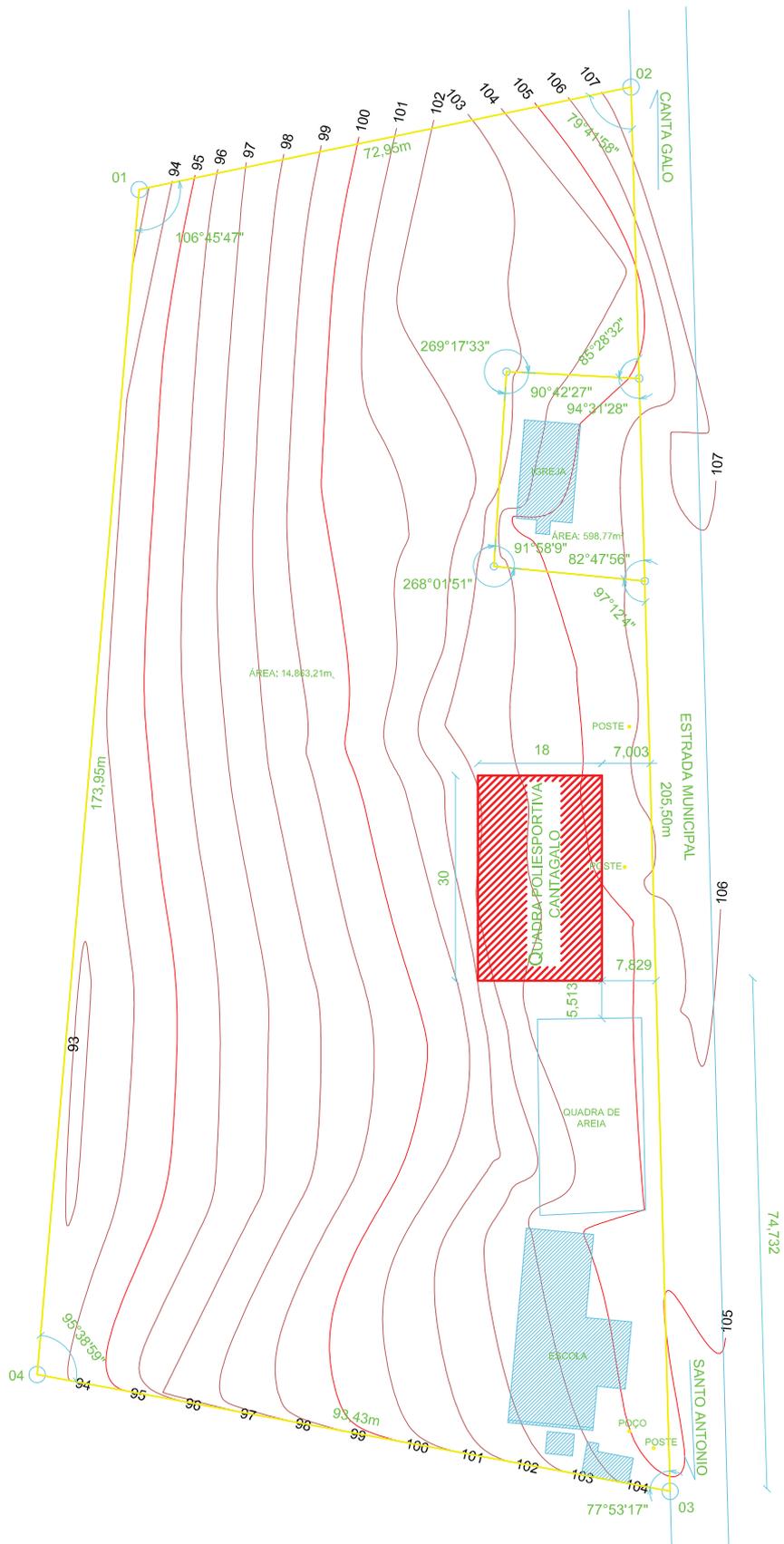
DESENHO

ESCALA

FRANCHA

ARLU 1:125

02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA SECRETARIA DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO	
QUADRA POLIESPORTIVA DO CANTAGALO	
ENGº CIVIL GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO CREA 35511	
LOCALIZAÇÃO	
JUNHO 2011 ESCALA 1/1000 ARLI	A1

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO
DE MATERIAS N.º _____/2011.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.119.620/53, portador da C.I nº 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, nº 083, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, __ (nacionalidade)__, __ (estado civil)__, __ (profissão)__, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da C.I. nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2011**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de Empresa para Prestação de Serviços e fornecimento de materiais destinados a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NA E.M.E.F. JOSÉ TELMO MARTINS, NA LOCALIDADE DE CANTAGALO**, neste Município, em conformidade com o memorando nº 521/2011 da Secretaria da Educação/**SEMED**, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e plantas em anexo, sendo estes partes integrantes do presente edital licitatório.

Observações do Objeto:

A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

A execução dos serviços obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da execução dos serviços:

CLÁUSULA SEGUNDA - Provisoriamente, pelo engenheiro **GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO** responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10(dez) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

Definitivamente, pelo engenheiro **GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO** designado pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

A fiscalização da respectiva obra, bem como, do respectivo contrato, será realizado pelo engenheiros **GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento: O valor contratual é de R\$. _____
Valor dos Materiais R\$ _____ (_____)
Valor da mão de obra R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma de Pagamento: O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

Efetivado por **02 (duas) PARCELAS**, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, e será efetuado em até 15(quinze) dias após o término dos serviços.

O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO –, emitido pela CONTRATANTE, através do engenheiro **GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO** responsável pelo acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada do comprovante de registro da obra junto ao INSS e a última da Certidão Negativa de Débito do referido órgão, prova de regularidade junto ao FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, documento de eventuais pagamentos de insalubridade, cópia dos recibos de pagamentos salariais e, se for o caso de verbas rescisórias, dos referidos funcionários.

As faturas mensais, relativas aos serviços executados pela **CONTRATADA**, deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados a partir do início das obras, figurando como importância a pagar em todo o mês, a diferença entre o total já faturado nos anteriores e o mês em cobrança, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS nº 026/2011**, e o nº do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra.

A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão dos mesmos.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** à quitação da folha de pagamento dos funcionários que trabalharão na execução da obra, ou, do respectivo contrato de prestação de serviços, bem como, comprovante de quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

A **CONTRATANTE** não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA**, comprove documentalmente, a concessão de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – MDE-MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0102 – Ensino Fundamental Construindo Cidadania
OBJETO: 1075 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais
DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (120)
RUBRICA: 44905199000000 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - É de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

O pagamento será realizado conforme Cláusula Quarta;

A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, bem como, fiscalizar se a **CONTRATADA** está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com seus empregados, será realizada pelo engenheiro **GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO** responsável pelo acompanhamento, designados pela Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento, do **CONTRATANTE**.

A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

No momento da assinatura do contrato a empresa deverá obedecer aos seguintes critérios, sob pena de decair o direito de contratar:

Apresentar a relação dos Funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

Dos termos do contrato a ser firmado:

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de **60 (sessenta) dias úteis e trabalhados, para a execução de cada item**, contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada, podendo ser prorrogado o prazo a critério da contratante, mais 40 dias até seu recebimento definitivo.

A CONTRATADA deverá consignar garantia da construção de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei n°.8.087 de 11/09/90.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n°.8.666/93.

A CONTRATADA ao ser convocado para assinatura do respectivo contrato deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

Durante a execução do contrato:

Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, serem submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro à todos os locais da obra.

Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

Executar tapume em compensado, na frente e laterais do terreno, até o alinhamento da construção existente.

Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquiteta, fiscais indicados pelo Município.

Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência, serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área construída.

A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as seguintes restrições determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente, através do Parecer Técnico n.º.006/2011:

Solicitação de autorização prévia expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, quando da necessidade de supressão vegetal;

A implementação da obra deverá obedecer rigorosamente ao Memorial descritivo e projeto técnico;

O material remanescente resultante das obras deverá ser reutilizado;

A empresa contratada para execução da obra deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer durante o processo de execução;

A empresa contratada deverá adotar procedimentos técnicos em conformidade com a legislação ambiental municipal a fim de minimizar impactos na vizinhança no se refere a emissão de ruídos, poluição atmosférica e transtorno no trânsito;

Fica expressamente proibido o acúmulo de entulhos proveniente da obra no local de implementação dos serviços, sendo que os mesmos deverão ser encaminhados a local devidamente licenciado.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias úteis e trabalhados, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, mais 40 dias até seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderá ser aplicadas a seguinte penalidade à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor atualizado do contrato por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

b) Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano;

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada, antes de paga a multa.

e) Causar prejuízo resultante da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a dois anos e multa no valor de 10%(dez por cento) do valor atualizado do objeto do contrato”.

f) “Da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c” “d” e “e” deste contrato, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis”.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juro de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2011.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Contratada)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Responsável pela Fiscalização:

GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO
CREA